Prefeitura Municipal de Simão Pereira - MG
Nº
Ass.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 051/2023
Modalidade: Pregão Presencial Nº: 018/2023
Registro de Preços nº 015/2023
Tipo de Licitação: **Menor preço por Lotes**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, com endereço na Rua Dr. Duarte de Abreu, n.º 90, Centro, na cidade de Simão Pereira, Minas Gerais, CEP 36.123-000, através de seu Pregoeiro Sr. Emerson Correa Gomes, instituído pela Portaria nº 005/2023, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 051/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 018/2023, Registro de Preços Nº 015/2023 , Para a Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em serviços de conserto de pneus, cambagem, alinhamento, balanceamento, recauchutagem e correlatos para os veículos leves , intermediários, pesados , máquinas e equipamentos da Frota Municipal e do convênio com a Policia Militar de Simão Pereira MG,** especificados no ANEXO I, pelo critério de julgamento **Menor preço por item** sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Valor estimado para contratação do objeto é de R$ 594.858,67 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete reais).

A participação nesta licitação é exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI. Em conformidade com os ditames do Art. 48, I e Art. 18-E, § 2º da LC/147 de 07 de agosto de 2014.

Para contato com este setor:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA
Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90, Centro, Simão Pereira – MG. CEP 36.123-000
Tel: (32) 3272-0521
Telefax: (32) 3272-0511
Email: licita@simaopereira.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Simão Pereira - MG
Nº
Ass.

1.1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1 – A entrega dos envelopes de Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser efetuados no prédio sede desta Prefeitura no **Setor de Compras/Licitações às 14h00min horas do dia 23/03/2023.**

Poderão participar as empresas que entregarem seus envelopes lacrados **até o momento de abertura do Pregão**, ou seja, antes de iniciar a lavratura da Ata de Abertura, sob pena de não participação do certame. A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 23/03/2023 **Horário: 14:00 Horas**

1.1.2 – Os trabalhos serão realizados em sessão pública pelo PREGOEIRO designado pela Portaria 005/2023 e EQUIPE DE APOIO, contida nos autos do processo.

1.1.3 – O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação de Habilitação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas.

1.2 – Integram o presente edital, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Minuta da Ata de Registro de Preços

III –Minuta do Contrato Administrativo;

IV – Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação;

V – Modelo do Credenciamento;

VI – Modelo de Proposta de Preços;

VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou de pequeno porte;

VIII – Modelo De Declaração do conhecimento do Edital/Inteiro Teor/Fatos impeditivos.

IX – Manual de Instrução para Gerar o Arquivo Proposta Eletrônica

X– Orientações Gerais Referentes À Participação Em Processos Licitatório

1.3 Licitante em papel timbrado próprio e deverão conter carimbo de CNPJ e assinatura.

2 – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a escolha das melhores propostas de preços com vistas ao Sistema de Registro de Preços, para:

2.1 – Futura e Eventual contratação de pessoa Jurídica especializada nos serviços de borracharia (alinhamento, balanceamento, cambagem, recauchutagem e correlatos, especificados no ANEXO I do Edital), para os veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Oficial do Municipal da Prefeitura de Simão Pereira-MG e do Convênio com Policia Militar, conforme consta no **TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I;**

2.2 Os serviços deverão ser executados dentro do prazo informado no descritivo do Anexo I do Edital. Os serviços que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações.

2.3 - O objeto desta licitação se enquadra nas disposições do parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Desta maneira, através da análise do Termo de Referência, este objeto se amolda perfeitamente na categoria de atividades habituais, claramente definidas no anexo I deste instrumento convocatório, razão pela qual se faz opção pela modalidade Pregão.

2.4 – As Futuras e Eventuais prestações de serviços de alinhamento, cambagem e demais serviços corretos deste objeto estão objetivamente definidos e serão prestados e solicitados de acordo com Termo de Referência (Anexo I do Edital), solicitação e autorização da Secretaria de Transporte ou das demais Secretarias Municipais

2.5 - No preço deverão estar inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram ou incidam sobre as prestações de serviços do objeto da licitação, tais como taxas, impostos, transportes, encargos e tudo mais concernentes.

2.6 - A empresa vencedora deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de higiene e segurança do trabalho, bem como atender aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto.

2.7 - A execução do serviço será de acordo com Termo de Referência/Projeto Básico (**Anexo I do Edital)**, solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Transportes e ou das demais demandantes

2.8 - As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à contratação total dos referidos itens/lotes.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial com Registro de Preço, as Microempresas ou equiparadas interessadas, que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes neste Edital e pessoas jurídicas legalmente constituídas, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio[1].

3.2 – Em cumprimento ao art. 48 da Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, este pregão é exclusivo para microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte.

[1] [1] A admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. A licitação presente não é de vulto e nem de alta complexidade

3.3– Não se aplicam o disposto na cláusula 3.2 deste edital quando:

3.3.1 – Não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capaz de cumprir as exigências do instrumento convocatório;

3.3.2 – Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas ou empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4 – Somente poderão participar deste Pregão os interessados que efetuarem a entrega dos envelopes A e B contendo: A) Proposta de Preços e B) Documentos de Habilitação.

3.5 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Simão Pereira- MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.6.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.6.2 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

3.6.3 – Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

3.6.5 – **Que tenham em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do órgão licitante, mesmo subcontratado, conforme artigo 9º inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.**

3.7 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a Lei Complementar 147/2014, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP através dos seguintes documentos:

3.7.1 – Declaração de ME e EPP, conforme **Anexo VII.**

3.7.2 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado em que a licitante possui sede, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à licitação.

3.8 – Nos termos do Art. 18-A § 1º da Lei Complementar 123/2016, o Microempreendedor Individual terá nesta licitação todos os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprove sua opção pelo Simples Nacional através do portal do Simples Nacional (*http://www.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL*)".

3.9 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civis, penal e administrativamente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No início da sessão, cada licitante far-se-á representar obrigatoriamente por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

a) O prazo para credenciamento encerra-se no momento da digitação da Ata de Reunião de Abertura do Processo.

b) O credenciamento deverá ser apresentado fora do envelope.

4.2 – Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

4.3 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos a seguir, apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Instrumento de mandato público;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo apresentado no **Anexo V** deste edital, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.4 – Além da documentação necessária para a comprovação da legitimidade da representação, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, Anexo IV. A não apresentação da mesma implicará a não abertura do envelope da proposta comercial e a eliminação da empresa do certame. O prazo para a apresentação da declaração encerra-se juntamente com o prazo de credenciamento.

b) Declaração de ME – Microempresa (**Anexo VII**) e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado em que a licitante possui sede, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à licitação.**

4.5 – Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 4.3 deste instrumento.

4.6 – Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples, desde que, os representantes portem em mãos os documentos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – As propostas deverão ser emitidas por computador ou datilografadas preferencialmente em **PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**, em língua portuguesa, redigidas com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datadas, assinadas na última folha e rubricadas em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou procurador, nos termos do Estatuto ou Contrato Social da Empresa, por instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público, e deverão conter:

a) a razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, números do telefone e do fax, bem como o endereço eletrônico- e-mail (se houver);

b) o número da conta bancária do proponente, número e nome da agência e do respectivo banco;

c) a especificação completa dos materiais e a marca dos produtos implantados;

d) preço (s) unitário (s) do(s) produto(s) ofertado(s) em moeda corrente no país (com no máximo 2 casas decimais), em algarismos e, preferencialmente, por extenso, em uma planilha, conforme o modelo **do Anexo VI;**

e) declaração de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos inclusos na proposta;

f) o prazo de entrega dos produtos ofertados será conforme o **Anexo I** desse Edital;

g) o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data limite para a entrega dos envelopes;

h) nome, inscrição no CPF/MF, documento de identidade (RG) e cargo na empresa do representante que ficará encarregado da assinatura da Ata de Registro de Preços; ou ainda:

5.1.1 - A Proposta **PODERÁ** ainda ser apresentada eletronicamente, ou seja, gravadas num CD ou PENDRIVE, visando a facilitar os trabalhos no dia do certame dando celeridade ao processo em decorrência do grande número de itens. **As orientações estão contidas no ANEXO IX deste Edital**. O arquivo da Proposta Eletrônica para ser inserido no sistema será encaminhada junto com o EDITAL através de e-mail, quando solicitado. A entrega da proposta eletrônica não inibe a emissão da proposta por escrito, que também é obrigatória.

5.1.2 - CD ou pen drive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta, a empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.

5.1.3 - A não apresentação do arquivo digital (CD-R OU PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, NÃO implicará na desclassificação da proposta, sendo nesse caso passível inclusive o adiamento do certame devido à falta de funcionários do setor e o grande número de itens a serem licitados.

Caso o Licitante faça a Proposta digital, será necessário trazer impressa a proposta gerada pelo programa de digitação de propostas, uma vez que a mesma contém um código de validação necessário para importar a proposta.

Caso alguma empresa não possua um computador que possa realizar a digitação das propostas, a prefeitura municipal de Simão Pereira disponibilizará uma máquina, mediante requerimento do interessado à comissão de licitação, para que a empresa faça a digitação de sua proposta até 01 dia útil anterior à data do certame. No momento da licitação está totalmente vedada a digitação das propostas dos licitantes no programa utilizado por esta prefeitura

5.2 – Não serão admitidos preços com mais de duas casas após a vírgula. Caso uma proposta apresente preço nessas condições, os valores excedentes serão desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.3 – Em caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, prevalecerá, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

5.4 – A proposta que omitir as condições previstas no subitem **5.1. Alíneas "e", "f", "h**" não será desclassificada, mas será considerada integralmente de acordo com o estabelecido nas respectivas alíneas.

5.5 – Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período ao definido no subitem **5.1, alínea "g**".

5.6 – Com a apresentação da proposta, a licitante atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação.

5.7 – Aberta a proposta, não poderá a licitante desistir da mesma, salvo por motivo justo e comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, não sendo admitidos adendos sobre seu conteúdo ou alterações nas condições estabelecidas, exceto quanto ao preço.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope de habilitação deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data limite para o protocolo dos envelopes (subitem 1.1.) que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou, ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

6.2 – As autenticações dos documentos poderão ocorrer antes ou durante a sessão de abertura e julgamento.

6.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na junta Comercial em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

b) Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração assinada por representante legal da empresa, estritamente de acordo com o modelo apresentado no **Anexo VIII** deste edital.

f) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado;

g) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante será inabilitado.

6.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitida até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação (expedida pela Secretaria da Receita Federal).

b) Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Licença com validade mínima até a data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta de Tributos Federais e Relativos ao INSS, de acordo com Portaria da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

d) Certidão de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (emitida pela Caixa Econômica Federal).

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais (expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda/Administração).

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda/Administração).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - (Lei Federal n.º12.440/2011 – DOU 1 de 08.07.2011).

6.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.5.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo as cópias dos atestados estar autenticados em cartório; ou portar a Declaração Original para a autenticação no setor de Licitações.

b) Comprovação através de nota fiscal ou contrato administrativo que demonstre a veracidade do atestado comprovando as informações constantes no mesmo.

c) DECLARAÇÃO de que garante a qualidade dos produtos e serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los de imediato, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Simão Pereira-MG **(ANEXO VIII)**

6.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

a). Os documentos devem ser apresentados já impressos ou copiados e dentro do prazo de validade.

b) O Pregoeiro considerará o proponente Inabilitado caso a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos.

c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente.

d) Quando o documento estiver impresso em “frente e verso” ambos os lados devem ser autenticados, seja com selo de autenticação ou carimbo do órgão responsável pela autenticação, sob pena de inabilitação do proponente.

e) As cópias deverão estar perfeitamente legíveis sem cortes, emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, objetivando a agilização dos procedimentos de análise.

f) Não serão aceitos protocolos de entrega de documentos.

g) Não será admitida a inclusão de qualquer documento ou informação após a entrega dos envelopes devidamente lacrados pelo licitante

Observação: Os documentos obtidos por meio da internet, não necessitam de autenticação, mas sua aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade nos respectivos endereços dos órgãos emissores.

7 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data limite para o protocolo dos envelopes de proposta e documentação.

7.2 - As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço no Preâmbulo deste Edital, no horário das 09:00h às 16:00h.

8 – DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO

8.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviar o pedido via e-mail, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para realização da sessão pública do pregão.

8.2 – A resposta do Pregoeiro ao **pedido de esclarecimento** formulado será divulgada mediante publicação de nota no Quadro de Avisos da Prefeitura, sendo notificadas as empresas interessadas em participar do certame.

9 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1 – As empresas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, opacos, hermeticamente fechados, contendo em sua parte externa, **além de sua razão social e endereço**, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023** **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE** **CNPJ** **E-MAIL DA EMPRESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG **ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023** **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE** **CNPJ** **EMAIL DA EMPRESA**

9.2 – Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação deverão ser entregues na Seção de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Simão Pereira, **às 10:00 horas, data da abertura conforme item 1.1.1 deste edital.**

9.3 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão ofertar seus lances em ordem selecionada pelo sistema de licitações de acordo com o **item 10** deste Edital.

9.4 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

9.5 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

9.6 – Os representantes das licitantes poderão comunicar-se por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível apenas mediante autorização expressa do Pregoeiro e *no tempo máximo estipulado pelo mesmo. Tal restrição se faz necessária tendo em vista que nos dias atuais, com o uso abusivo principalmente de celulares, os Pregões tem tido seu andamento fortemente prejudicado, o que prejudica o bom funcionamento do serviço público.*

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento no horário e data acima mencionados, a entrega dos envelopes ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.9 – **O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, não se responsabilizará por documentação e proposta entregues em outros setores que não o acima especificado.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis.

10.2 – Serão consideradas incompatíveis as propostas que:

a) apresentarem especificações ou condições em desacordo com o edital e seus anexos;

b) apresentarem preço excessivo, superior ao valor máximo da licitação, ou manifestamente inexequível.

10.3 – O conteúdo dos envelopes de proposta deverá ser rubricado pelo Pregoeiro, por 2 (dois) membros da equipe de apoio e, no final da sessão, pelos representantes presentes, os quais terão oportunidade de tomar conhecimento do teor das propostas das demais licitantes.

10.4 – No curso da sessão, para cada item, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do subitem 10.1. o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores ofertas subsequentes apresentar lances verbais na forma prevista no referido subitem.

10.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 – O encerramento da etapa competitiva de cada item dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor (exequibilidade), decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela

classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo item do Pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste.

c) subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, será realizado um sorteio entre tais licitantes, para definição da empresa que primeiro poderá realizar a oferta final do desempate;

e) havendo êxito neste procedimento, será divulgada a nova classificação dos licitantes;

f) não havendo êxito ou não existindo microempresas e empresas de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial.

11 – JULGAMENTOS DA HABILITAÇÃO

11.1 – Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta.

11.2 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.3 – Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista com base no Art 43 § 1º da Lei Complementar 155/16, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do Pregoeiro e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

11.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.5 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6 – O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação dos demais licitantes até a homologação da licitação, ocasião em que serão comunicadas para retirá-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sua destruição.

11.7 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro, 2 (dois) membros da equipe de apoio e todos os licitantes presentes.

11.8 – O representante de empresa diligenciada obriga-se a permanecer na sessão até seu encerramento e assinar a respectiva ata.

11.9 – Após o resultado classificatório correspondente, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Simão Pereira.

11.10 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Simão Pereira a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios de solicitação de prestação de serviços, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A despesa decorrente da prestação de serviços relacionados neste processo correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0004.2.0030 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO, 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0065 ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS,3.3.90.39.00.2.11.01.15.451.0005.2.0042 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PUBLICOS, 3.3.90.39.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

13.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita através de sorteio, na mesma sessão.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciada poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, com destinação ao Setor de Licitações, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Procuradoria Jurídica do Município, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 – A legitimidade dos signatários dos recursos será aferida com base nas condições previstas no subitem 4.3.

14.5 – Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão recebidos.

14.6. – Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços.

a) A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo (s) licitante (s) vencedor (es) e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

b) O fornecedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar a Ata de Registro de Preços.

c) Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

d) Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário da Imprensa Oficial da Associação dos Municípios Mineiros, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro.

15.2 – O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Diário da Associação dos Municípios Mineiros e disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.3 – Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.

15.4 – A Ata de Registro de Preços terá **vigência de um ano**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Veículo de Publicação Oficial do Município de Simão Pereira – MG

15.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o menor preço registrado.

15.6 – As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos feitos ao(s) fornecedor(es) mediante emissão e encaminhamento da solicitação de fornecimento, juntamente com a respectiva nota de empenho.

15.7 – O início do prazo de entrega começará a correr a partir do recebimento da solicitação de fornecimento e da nota de empenho, que será encaminhada ao fornecedor, o qual enviará a confirmação do seu recebimento.

15.8 – O(s) fornecedor (es) registrado(s) deverá(ão) manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões, que, no caso de não poderem ser obtidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal de Simão Pereira no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

16- DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

16.1 – Não será exigida a Garantia Contratual.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR (ES)

17.1.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

a) Realização das prestações de serviços ou entregas de acordo com as especificações constantes nos Anexos I, a qual se vincula totalmente, inclusive com referência às marcas e demais condições expressas em sua proposta;

b) Caso a qualidade da prestação de serviços ou dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Gerência do setor solicitante e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

c) Após a execução dos serviços ou da entrega, ocorrendo algum problema, o fornecedor deverá providenciar as devidas trocas/execução dos serviços, às suas expensas, do mesmo bem em até 02 (dois) dias úteis após a reclamação;

d) Responder pelos danos que por ventura venha a ocasionar no funcionamento dos equipamentos em razão da qualidade dos produtos entregues e ou serviços executados, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos na execução dos serviços.

f) Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

g) Todos os produtos empregados na prestação de serviço deverão ser NOVOS, sendo rejeitados pelo Município, caso seja constatado que se trata de itens reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

h) A empresa vencedora do certame deverá oferecer à Prefeitura a garantia mínima atual e vigente para o serviço executado e produtos empregados.

i) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo o processo de contratação;

j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos equipamentos e ou montagem e instalação dos mesmos, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras;

l) Firmar e cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, nos termos propostos na minuta anexa;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Simão Pereira;

n) Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta. No campo outros serviços da Nota Fiscal deverá inserir o número da AF (autorização de Fornecimento) que é enviada pelo setor de compras.

o) A empresa vencedora detentora do Registro de Preços deve se adaptar parar receber os veículos, Caminhões, Ônibus, Trator e Maquinas no prédios/oficinas que receberão os equipamentos com área útil disponível para receber no mínimo 01 veículo, com segurança, devidamente coberta para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos.

17.2 – DA CONTRATANTE

17.2.1 - efetuar o pagamento à detentora do registro no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
17.2.2 - atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
17.2.3 - aplicar, à detentora do registro, as advertências e penalidades quando for o caso.
17.2.4 - prestar à detentora do registro toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

17.2.5 - notificar, por escrito, à detentora do registro da aplicação de qualquer sanção.
17.2.6 - atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

18 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de vigência da ata, salvo quando houver um disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

18.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

18.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira-MG convocará o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.4 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e os demais fornecedores serão convocados, visando igual oportunidade de negociação.

18.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira providenciará o cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – O Futuro Contratado que durante a execução do objeto da licitação deixar de cumprir qualquer cláusula prevista no contrato ou do edital de licitação estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Simão Pereira – MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao Detentor do Registro o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.

19.1.1 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a,b,c” do item anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

19.1.2 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.1.3 – Além das sanções previstas no item 20.1, alíneas "a,b,c", poderá ser aplicada ainda à ADJUDICATÁRIA desidiosa, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

19.1.4 – **Multa pela recusa em assinar o contrato**- A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA para a assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19.1.5 – **Multa indenizatória -** O inadimplemento que resultar em rescisão, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

19.1.6 – **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela Administração, independentemente do direito de rescindir, o Futuro Contratado cobrará da Administração, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da aplicação, por dia de atraso do item ou etapa em atraso, por ocorrência.

19.1.7 – **Multa por outras infrações atinentes ao contrato** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pelo Futuro Contratado qualquer de suas cláusulas, poderá a Administração, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando do Futuro Contratado multa de até 5% (cinco por cento) do valor registrado devidamente corrigido.

19.1.8 – **Multa pela inexecução total ou parcial do contrato**, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Futuro Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela Administração**.**

19.1.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

19.1.10 - As multas aplicadas serão pagas pelo Futuro Contratado, diretamente na tesouraria da prefeitura, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, às custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

19.1.11 - A **multa máxima** cumulativa a que poderá ser aplicada ao Futuro Contratado é de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da Administração a rescisão do Contrato.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Simão Pereira, mediante ordem bancária na conta corrente, agência e banco indicados pela empresa, ou por meio de ordem

bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em duas vias, ou a Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento total do(s) item(ns) adjudicado(s).

20.2 – As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, assinada por seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias.

20.3 – O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

20.4 – Constatadas irregularidades na prestação do objeto da licitação, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
20.5 – Por ocasião do pagamento, o CONTRATADO **deverá apresentar** a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que, a não apresentação e/ou a regularidade das certidões no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, ensejará, além das penalidades legais, a rescisão da ARP e a execução da garantia, se houver.
20.6 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.
20.7 - O CONTRATADO deverá enviar, sob pena de ficar sobrestado o pagamento, além da DANFE, acompanhada do arquivo XML que gerou a Nota Fiscal Eletrônica – para o endereço eletrônico: notafiscal@simaopereira.mg.gov.br

21- DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1 – A presente Ata de Registro de Preços ou do Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do Município de Simão Pereira-MG nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Município de Simão Pereira responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula quinta e sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

22 – DAS VINCULAÇÕES

22.1 – As partes Administração Pública e Adjudicatária ficam vinculadas aos termos do Instrumento convocatório /Edital e Anexos, bem como ao teor da Lei Federal 8666/93, 10520/02, bem como aos ditames da Lei Complementar 123/06 e 147/14, e demais cominações legais, para todos os efeitos legais e de direito independente de Transcrição.

23 – DOS CASOS OMISSOS

23.1 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitações Nº 8666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório /Edital e aos Anexos (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU CONTRATO ADMINISTRATIVOS) ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

24.2 – Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado.

24.3 – É recomendável que todos os documentos e a proposta comercial sejam numerados pelas licitantes, preferencialmente na parte inferior das folhas.

24.4 – A Prefeitura Municipal de Simão Pereira poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.5 – Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Matias Barbosa, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

24.6 – Será facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de documentação.

24.7 – Todas as decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e Diário da Imprensa Oficial da Associação dos Municípios Mineiros, salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais.

24.8 – O resultado da presente licitação estará disponível também no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Simão Pereira.

24.9 – O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

24.10 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

24.11 – Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min pelo telefone: (32)3272-0521.

24.12 – O aviso da Licitação Cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal -www.simaopereira.mg.gov.br e a Cópia do Edital completo na seção de Licitações do Município de Simão Pereira, Rua Dr. Duarte de

Abreu, n.º 90, Centro - Simão Pereira – MG – CEP 36.123-000, nos dias e horários estabelecidos no subitem anterior.

24.13 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.14 – As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado no quadro de avisos da Prefeitura.

Simão Pereira, 09 de março de 2023.

Emerson Correa Gomes

PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Simão Pereira - MG
Nº
Ass.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – Futura e Eventual contratação de pessoa Jurídica especializada nos serviços de borracharia (alinhamento, balanceamento, cambagem, recauchutagem e correlatos), para os veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Oficial do Municipal da Prefeitura de Simão Pereira-MG e do Convênio com Polícia Militar, conforme descritivo e quantitativo abaixo:

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM ÔNIBUS	SRV	20	376,66	7.533,20
02	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS: CAMINHÃO	SRV	10	376,66	3.766,60
03	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS VAN	SRV	10	100,00	1.000,00
04	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO- AROS :13,14 E 15	SRV	150	17,66	2.649,00
05	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO- AROS :16 E 17	SRV	40	33,33	1.333,20
06	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS PESADO- AROS :17,5, 22,5e 1000/20	SRV	80	31,66	2.532,80
07	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS: VAN AROS: 15 e 16	SRV	80	31,66	2.532,80
08	MANUTENÇÃO VEICULAR - CAMBAGEM POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO	SRV	30	116,66	3.499,80

09	MANUTENÇÃO VEICULAR - CAMBAGEM POR RODA EM VEÍCULOS :VAN	SRV	20	210,00	4.200,00
10	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30	SRV	40	340,00	13.600,00
11	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO DE PASSEIO AROS :13,14,15,16 e 17	SRV	200	28,33	5.666,00
12	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16	SRV	50	83,33	4.166,50
13	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.	SRV	50	133,33	6.666,50
14	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO AROS:13,14,15,16 e 17	SRV	60	75,00	4.500,00
15	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA De LINHA PESADA- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA- AROS: 16,5	SRV	40	70,00	2.800,00
16	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA De LINHA PESADA- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA- AROS: 24	SRV	80	200,00	16.000,00
17	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR ARO: 30	SRV	20	333,33	6.666,60
18	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO- AROS 22,5 E 1000/20	SRV	120	96,66	11.599,20
19	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE	SRV	40	40,00	1.600,00

	RODA EM VEÍCULOS: MODELO VAN E TRATOR AROS: 15 e 16.				
20	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM/MONTAGEM - CONSERTO EM PNEUS DE MOTOCICLETA- RODAS: DIANTEIRA E TRASEIRA.	SRV	20	31,66	633,20
21	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS DE PASSEIO.	SRV	60	80,00	4.800,00
22	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR- CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MAQUINAS TRATOR E MOTONIVELADORA ARO 16,5	SRV	80	86,66	6.932,80
23	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR- CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS - MAQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA ARO 24	SRV	100	333,33	33.333,00
24	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR CONSERTO EM PNEUS DE VEICULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS 17,5	SRV	100	86,66	8.666,00
25	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO, AROS: 22,5 E 1000/20	SRV	80	103,33	8.266,40
26	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS E TRATORES, ARO: 30.	SRV	20	383,33	7.666,60
27	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS: 16,5 E 24.	SRV	80	316,66	25.332,80

28	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN E TRATOR AROS 15 E 16	SRV	20	120,00	2.400,00
29	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO ARO 17,5	SRV	80	63,33	5.066,66
30	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO,AROS:13, 14, 15, 16 E 17.	SRV	150	21,00	3.150,00
31	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU, ARO: 1000/20	SRV	20	1.233,33	24.666,60
32	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO :16,5- RETROESCAVADEIRA	SRV	80	833,33	66.666,40
33	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 17,5.	SRV	50	610,00	30.500,00
34	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO 18 RETROESCADEIRA	SRV	80	926,66	74.132,80
35	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 22,5.	SRV	40	1.266,66	50.666,40
36	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 24, PATROL, TRATOR E RETROESCAVADEIRA.	SRV	30	2.533,33	75.999,90
37	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 30 - TRATOR.	SRV	16	3.000,00	48.000,00
38	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU ARO: 15.	SRV	10	400,00	4.000,00

39	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU ARO: 16.	SRV	20	583,33	11.666,60
				TOTAL GERAL	594.858,67

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Considerando que o Município não possui ferramentais, maquinário e equipe/profissional especializado para os serviços ora licitado e, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos, observado a agilidade, eficiência e a redução dos custos, a prestadora de serviços deverá atender as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 01 (um) veículo para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante dos veículos, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia, alinhamento e cambagem e correlatos especificados no ANEXO I do Edital, e tudo mais em obediência ao Código Transito Brasileiro.

3.2 - O preço total estimado pela administração para a execução do objeto é de R$ 399.625,15 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e vinte cinco reais e quinze centavos) conforme os valores constantes no quadro acima.

3.3 - No preço já estão incluídos todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Veículo de Publicação Oficial do Município de Simão Pereira – MG

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 – O(s) licitante(s) vencedor (es) ficará(ão) obrigado(s) a:

a) Realização das prestações de serviços ou entregas de acordo com as especificações constantes nos Anexos I, a qual se vincula totalmente, inclusive com referência às marcas e demais condições expressas em sua proposta;

b) Caso a qualidade da prestação de serviços ou dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Gerência do setor solicitante e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

c) Após a execução dos serviços ou da entrega, ocorrendo algum problema, o fornecedor deverá providenciar as devidas trocas/execução dos serviços, às suas expensas, do mesmo bem em até 02 (dois) dias úteis após a reclamação;

d) Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar no funcionamento dos equipamentos em razão da qualidade dos produtos entregues e ou serviços executados, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos na execução dos serviços.

f) Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

g) Todos os produtos empregados na prestação de serviço deverão ser NOVOS, sendo rejeitados pelo Município, caso seja constatado que se trata de itens reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

h) A empresa vencedora do certame deverá oferecer à Prefeitura a garantia mínima atual e vigente para o serviço executado e produtos empregados.

i) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo o processo de contratação;

j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos equipamentos e ou montagem e instalação dos mesmos, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras;

l) Firmar e cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, nos termos propostos na minuta anexa;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Simão Pereira;

n) Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta. No campo outros serviços da Nota Fiscal deverá inserir o número da AF (autorização de Fornecimento) que é enviada pelo setor de compras.

o) A empresa vencedora detentora do Registro de Preços deve se adaptar parar receber os veículos, Caminhões, Ônibus, Trator e Maquinas no prédios/oficinas que receberão os equipamentos com área útil disponível para receber no mínimo 01 veículo, com segurança, devidamente coberta para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos.

5.1.2- PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

O prazo para entrega dos serviços será **de no máximo 3 (três) dias uteis para cada serviço realizado**, contados a partir da entrada nas dependências da contratada. Caso a contratada

necessite por quaisquer problemas justificáveis de um prazo maior que o acima estipulado comunica ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.

5.2. – DA CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar o pagamento à detentora do registro no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.2.2 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

5.2.3 - Aplicar, à detentora do registro, as advertências e penalidades quando for o caso.

5.2.4 - Prestar à detentora do registro toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.2.5 - Notificar, por escrito, à detentora do registro da aplicação de qualquer sanção.

5.2.6 - Atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

6 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A **FISCALIZAÇÃO** da execução da ARP ficará a cargo do **MUNICÍPIO** através do Secretário de Transporte do Município - Sr. Emilson de Oliveira Gomes, CPF: 036.415.376-81 ou outro servidor por este designado, que, entre outras, terão a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

6.2 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de receber o objeto da licitação fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam suas atividades.

6.3 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.4 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **DETENTOR DO REGISTRO** será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

6.5 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Simão Pereira-MG, mediante ordem bancária na conta corrente, agência e banco indicados pela empresa, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo máximo de 30 (trinta)

dias corridos depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em duas vias, ou a Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento total do(s) item(ns) adjudicado(s).

7.2 – As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.3 – O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

7.4 – Constatadas irregularidades na prestação do objeto licitado o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5 – Por ocasião do pagamento, o DETENTOR DO REGISTRO **deverá apresentar** a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que, a não apresentação e/ou a regularidade das certidões no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, ensejará, além das penalidades legais, a rescisão da ARP e a execução da garantia, se houver.

7.6 – Na eventualidade de o DETENTOR DO REGISTRO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

8 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A licitação é do Tipo **MENOR PREÇO LOTE**.

8.1.1 – **JUSTIFICATIVA:** No presente certame adotou-se como critério de adjudicação o *menor preço por Lote*. Considerando que há vantajosidade na escolha do critério, haja vista que os serviços a serem realizados, por razões técnicas e logísticas, se dissociados uns dos outros com destaques aos serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, acarretaria prejuízo para a Administração.

É de ser revelado que, dentre os serviços a serem realizados pelo futuro prestador se encontram: serviços de conserto de pneu, reforma a frio de pneus e de borracharia

Como se pode notar, feita determinadas intervenção em quaisquer dos pneus, inevitavelmente poderá ocorrer a necessidade de serem montados novamente em suas rodagens, balanceados, fazer a cambagem e alinhados.

Assim sendo, não se poderia cogitar, por exemplo, ter a necessidade de alinhamento em determinada prestadora de serviço, e balancear e fazer cambagem em outra (s) prestadora (s). O que decerto comprometeria a garantia dos serviços prestados pelo primeiro prestador e vice-versa.

9– DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1– Empreitada a Preço por Lote.

10– DO TIPO DE LICITAÇÃO

10.1- Tipo Menor preço por Lote, pelo Sistema de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Simão Pereira - MG
Nº
Ass.

11 – DO FUNDAMENTO

11.1 - Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12 – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital; ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

12.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no **Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93**, a Administração se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração; bem como poderá o preço, ser revisto, desde que a situação seja devidamente comprovada pelo DETENTOR DO REGISTRO, tudo a ser regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

12.3 - O DETENTOR DO REGISTRO, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os seus encargos e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de compra de produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O DETENTOR DO REGISTRO que durante a execução do objeto da licitação deixar de cumprir qualquer cláusula prevista no Contrato ou do edital de licitação estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Simão Pereira – MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao Detentor do Registro o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.

13.1.1 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a,b,c” do item anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.1.2 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.1.3 - Além das sanções previstas no item 15.1, alíneas “a,b,c”, poderá ser aplicada ainda ao DETENTOR DO REGISTRO desidioso, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

13.1.4 - **Multa pela recusa em assinar a ARP** - A recusa injustificada do DETENTOR DO REGISTRO para a assinatura da ARP no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.1.5 - **Multa indenizatória -** O inadimplemento que resultar em rescisão da ARP, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

13.1.6 - **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela Administração, independentemente do direito de rescindir a ARP, a Administração cobrará do DETENTOR DO REGISTRO, multa no valor equivalente a 2% (dois por centos) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da aplicação, por dia de atraso do item ou etapa em atraso, por ocorrência.

13.1.7 - **Multa por outras infrações contratuais** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pelo DETENTOR DO REGISTRO qualquer de suas cláusulas, poderá a Administração, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando do DETENTOR DO REGISTRO multa de até 5% (cinco por cento) do valor remanescente do contrato devidamente corrigido.

13.1.8 - **Multa pela inexecução total ou parcial do Contrato**, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao DETENTOR DO REGISTRO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento do cronograma físico aprovado pela Administração**.**

13.1.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

13.1.10 - As multas aplicadas serão pagas pelo **DETENTOR DO REGISTRO**, diretamente na tesouraria da **Administração**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que tenha direito, ou também, se o saldo não bastar cobrado mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

13.1.11 **- A multa máxima** cumulativa a que poderá ser aplicada ao DETENTOR DO REGISTRO é de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da Administração a rescisão da ARP.

14 – DA DISPOSIÇÃO FINAL

14.1 - Todos os encargos para a realização do objeto correrão por conta do DETENTOR DO REGISTRO.

14.2 - O DETENTOR DO REGISTRO deverá manter, durante a vigência da ARP em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ARP.

Secretário Municipal de Transporte
Emilson de Oliveira Gomes

Prefeitura Municipal de Simão Pereira - MG
Nº
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PROCESSO N.º 051/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO 00/00/2023

PREGÃO PRESENCIAL 018/2023 NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.338.293/0001-87, com sede na Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90, Centro, na cidade de Simão Pereira, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.123-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **David Carvalho Pimenta**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o Nº 056.250.876-79**,** nos termos e da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e dos Decretos Municipal, n.º 861/2012 e n.º 950/2013, Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 051/2023, Pregão Presencial n.º 018/2023**, com interveniência da Secretaria Municipal de Transportes, responsável pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, EXERCIDO PELO SECRETARIO DE TRANSPORTES, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiários/Detentores do Registro a empresa **--------** estabelecida na Rua ----, n° ---, Bairro---,Cidade------- Estado--, CNPJ nº **-----**, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA Conforme Tabela Abaixo:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM ÔNIBUS	SRV	20		
02	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS: CAMINHÃO	SRV	10		
03	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS VAN	SRV	10		
04	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO- AROS :13,14 E 15	SRV	150		

05	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO- AROS :16 E 17	SRV	40		
06	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS PESADO- AROS :17,5, 22,5e 1000/20	SRV	80		
07	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS: VAN AROS: 15 e 16	SRV	80		
08	MANUTENÇÃO VEICULAR - CAMBAGEM POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO	SRV	30		
09	MANUTENÇÃO VEICULAR - CAMBAGEM POR RODA EM VEÍCULOS :VAN	SRV	20		
10	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30	SRV	40		
11	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO DE PASSEIO AROS :13,14,15,16 e 17	SRV	200		
12	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16	SRV	50		
13	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.	SRV	50		
14	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO AROS:13,14,15,16 e 17	SRV	60		
15	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA De LINHA PESADA- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA- AROS: 16,5	SRV	40		
16	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE	SRV	80		

	RODA De LINHA PESADA- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA- AROS: 24				
17	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR ARO: 30	SRV	20		
18	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO- AROS 22,5 E 1000/20	SRV	120		
19	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA EM VEÍCULOS: MODELO VAN E TRATOR AROS: 15 e 16.	SRV	40		
20	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM/MONTAGEM - CONSERTO EM PNEUS DE MOTOCICLETA- RODAS: DIANTEIRA E TRASEIRA.	SRV	20		
21	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS DE PASSEIO.	SRV	60		
22	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR- CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MAQUINAS TRATOR E MOTONIVELADORA ARO 16,5	SRV	80		
23	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR- CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS - MAQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA ARO 24	SRV	100		
24	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR CONSERTO EM PNEUS DE VEICULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS 17,5	SRV	100		
25	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO	SRV	80		

	EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO, AROS: 22,5 E 1000/20				
26	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS E TRATORES, ARO: 30.	SRV	20		
27	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS: 16,5 E 24.	SRV	80		
28	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN E TRATOR AROS 15 E 16	SRV	20		
29	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO ARO 17,5	SRV	80		
30	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO,AROS:13, 14, 15, 16 E 17.	SRV	150		
31	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU, ARO: 1000/20	SRV	20		
32	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO :16,5- RETROESCAVADEIRA	SRV	80		
33	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 17,5.	SRV	50		

34	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO 18 RETROESCADEIRA	SRV	80		
35	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 22,5.	SRV	40		
36	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 24, PATROL, TRATOR E RETROESCAVADEIRA.	SRV	30		
37	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 30 - TRATOR.	SRV	16		
38	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU ARO: 15.	SRV	10		
39	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU ARO: 16.	SRV	20		
				TOTAL GERAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá seu valor total estimado de R$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão de nota fiscal e aceite do responsável pelo setor de recebimento.
3.2 – Se o documento fiscal apresentar incorreções ele será devolvido à licitante adjudicatária e o pagamento será feito somente após o saneamento das incorreções.
3.3 – O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária. A segunda forma de pagamento só será efetivada após analisada a oportunidade e conveniência da Administração.
3.4 – Constatadas irregularidades na prestação do objeto da licitação, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
3.5 – Por ocasião do pagamento, o CONTRATADO **deverá apresentar** a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que, a não apresentação e/ou a regularidade das certidões no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, ensejará, além das penalidades legais, a rescisão da ARP e a execução da garantia, se houver.
3.6 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

3.7 - O CONTRATADO deverá enviar, sob pena de ficar sobrestado o pagamento, além da DANFE, acompanhada do arquivo XML que gerou a Nota Fiscal Eletrônica – para o endereço eletrônico: notafiscal@simaopereira.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0004.2.0030 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO, 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0065 ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS,3.3.90.39.00.2.11.01.15.451.0005.2.0042 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PUBLICOS, 3.3.90.39.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os SERVIÇOS deverão ser prestados de acordo com as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante do presente instrumento.

5.2 - Constatadas irregularidades no fornecimento dos serviços objeto do certame, O MUNICÍPIO poderá:

5.2.1 - Se disser respeito à qualidade dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ARP, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 - Se disser respeito à diferença quanto à execução dos serviços, determinar sua complementação ou rescindir a ARP, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.3 - Na hipótese de complementação, o PROMITENTE FORNECEDOR deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do PROMITENTE COMPRADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado;

5.2.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo PROMEITENTE FORNECEDOR, serão reduzidos à termo, os fatos ocorridos e encaminhados ao órgão competente para as providências de penalização.

5.3 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, mão de obra, transporte, taxas, impostos, frete, combustíveis, ou ainda quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, deverão estar inclusas no preço.

5.4 - O futuro contratado deverá oferecer os serviços, objeto da presente licitação, em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto, respeitando dentre outros, aos princípios gerais de proteção ao meio ambiente. A entrega dos produtos deverá ocorrer a partir da solicitação formal da secretaria respectiva e terá sua conclusão em no máximo 5(cinco) dias uteis a contar do recebimento da autorização em local próprio da futura contratada;

5.5 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de um ano**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Veículo de Publicação Oficial do Município de Simão Pereira – MG

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O preço é considerado completo compreendendo o fornecimento mão de obra, equipamentos, ferramentas transporte, combustível e quaisquer outros gastos necessários a total e completa execução do pactuado, inclusive tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DO REGISTRO

7.1 - A detentora do registro assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça não fornecida pela contratante, ou mão de obra empregada, que tornem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.
7.2 - Além das responsabilidades já previstas nesta cláusula obriga-se, ainda, a detentora do registro a:
7.2.1 - permitir o livre acesso da fiscalização nos locais de fabricação ou execução do objeto e designar um ou mais prepostos para fornecer esclarecimentos de qualquer natureza relacionados com o objeto contratado.
7.2.2 - cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho.
7.2.3 - oferecer os produtos/serviços, objeto do presente contrato em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto, respeitando dentre outros, aos princípios gerais de proteção ao meio ambiente.
7.2.4 - não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto da presente ata, no todo ou em partes sem prévia e expressa autorização do contratante.
7.2.5 - comunicar ao contratante qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento à detentora do registro no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
8.2 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
8.3 - Aplicar, à detentora do registro, as advertências e penalidades quando for o caso.
8.4 - Prestar à detentora do registro toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
8.5 - Notificar, por escrito, à detentora do registro da aplicação de qualquer sanção.
8.6 - Atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **fiscalização** da execução da Ata ficará a cargo do **município** através do Secretário de Transporte Sr. Emilson de Oliveira Gomes- CPF: 036.415.376-81 ou por outro servidor por este

designado, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.
9.2 - A **fiscalização** fica impedida de receber o objeto da licitação fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam suas atividades.
9.3 - A **fiscalização** fica impedida também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.
9.4 - Qualquer entendimento entre a **fiscalização** e o **detentor do registro** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
9.5 - A **fiscalização** é exercida no interesse do **município** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **detentor do registro**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do **município** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O detentor do registro que durante a execução do objeto da licitação deixar de cumprir qualquer cláusula prevista na Ata ou do edital de licitação estará sujeito às seguintes penalidades:

A) advertência;
B) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Simão Pereira – MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
C) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.

10.1.1 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a,b,c” do item anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
10.1.2 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
10.1.3 - Além das sanções previstas no item 10.1, alíneas “a,b,c”, poderá ser aplicada ainda ao adjudicatário/contratado desidioso, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:
10.1.4 - **Multa pela recusa em assinar a ata** - a recusa injustificada do adjudicatário para a assinatura da Ata no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso iii do artigo 87 da lei federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
10.1.5 - **Multa indenizatória -** o inadimplemento que resultar em rescisão da ata, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGMP à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.
10.1.6 - **Multa de mora** - por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela administração, independentemente do direito de rescindir o contrato, a

contratante cobrará do detentor do registro, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da aplicação, por dia de atraso do item ou etapa em atraso, por ocorrência.

10.1.7 - **Multa por outras infrações** - independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pelo detentor do registro qualquer de suas cláusulas, poderá a administração, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando do contratado multa de até 5% (cinco por cento) do valor remanescente do contrato devidamente corrigido.

10.1.8 - **Multa pela inexecução total ou parcial da Ata**, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor do registro as sanções previstas nos incisos i, iii e iv do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento do cronograma físico aprovado pela administração**.**

10.1.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

10.1.10 - As multas aplicadas serão pagas pelo **detentor do registro**, diretamente na tesouraria da **contratante**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

10.1.11 - A **multa máxima** cumulativa a que poderá ser aplicada ao detentor do registro é de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da administração a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

11.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendido os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

11.2 - A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

11.3 - Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à contratante, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindi-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA A.R.P /CONTRATUAL

12.1- Não seremos exigidas garantia contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DA A.R.P /CONTRATUAL

13.1 – Esta Ata de Registro de Preços está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 051/2023, Pregão Presencial Nº 018/2023, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Simão Pereira - MG
Nº
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DA A.R.P

14.1 – Eventuais alterações da ARP e ou contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA A.R.P

16.1 - O extrato deste Contrato será publicado no Flanelógrafo contido no saguão da Prefeitura, no site oficial do Município e no Diário da AMM-Associação Mineira de Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DA A.R.P/CONTRATO

17.1 – A presente Ata de Registro de Preços ou do Contrato poderá ser rescindido:

IV. Por ato unilateral e escrito do Município de Simão Pereira-MG nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

V. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

VI. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Município de Simão Pereira responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula quinta e sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O detentor do registro, ainda que demandado administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

18.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no **artigo 65 da lei federal n.º 8666/93**, a contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração; bem como o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada e justificada pelo contratado, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

18.3 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Prefeitura Municipal de Simão Pereira - MG
Nº
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o **foro da cidade de Matias Barbosa**, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento.

As quantidades constantes da presente ata, não obrigam a Administração à contratação total dos referidos itens.

E por estarem justos, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

LOCAL: Simão Pereira	DATA
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Assinatura:	Assinatura:
Nome: **DAVID CARVALHO PIMENTA**	Nome**:**
Cargo: **Prefeito Municipal**	Cargo:
Identidade: **MG12983276**	Identidade**:**
PF: **056.250.876-79**	CPF:
TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:

Prefeitura Municipal de Simão Pereira - MG
Nº
Ass.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº _____/2023

CONTRATO N.º ---/2023

PROCESSO N.º 051/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO 00/00/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023

CONTRATANTE			
Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA**			
Logradouro: **Rua Dr. Duarte de Abreu**		N.º **90**	Bairro: **Centro**
Cidade: **Simão Pereira**	UF:**MG**	CEP: **36.123 - 000**	Tel: **(+00) 32.3272-0500**
CNPJ: **18.338.293/0001-87**	Inscrição Estadual: Isento		

CONTRATADA			
Razão Social:			
Logradouro**:**		Nº	Bairro:
Cidade:	UF**:**	CEP:	Tel**:**
CNPJ**:**	Inscrição Estadual:		

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A LICITAÇÃO N.º 018/2023 NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/203, REGIDA PELA LEI 8666/93, REPUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 08/07/94, A **CONTRATANTE** AUTORIZA A **CONTRATADA** A FORNECER OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REQUISIÇÃO E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM ÔNIBUS	SRV	20		

02	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS: CAMINHÃO	SRV	10		
03	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS VAN	SRV	10		
04	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO- AROS :13,14 E 15	SRV	150		
05	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO- AROS :16 E 17	SRV	40		
06	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS PESADO- AROS :17,5, 22,5e 1000/20	SRV	80		
07	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS: VAN AROS: 15 e 16	SRV	80		
08	MANUTENÇÃO VEICULAR - CAMBAGEM POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO	SRV	30		
09	MANUTENÇÃO VEICULAR - CAMBAGEM POR RODA EM VEÍCULOS :VAN	SRV	20		
10	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30	SRV	40		
11	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO DE PASSEIO AROS :13,14,15,16 e 17	SRV	200		
12	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16	SRV	50		
13	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.	SRV	50		

14	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO AROS:13,14,15,16 e 17	SRV	60		
15	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA De LINHA PESADA- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA- AROS: 16,5	SRV	40		
16	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA De LINHA PESADA- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA- AROS: 24	SRV	80		
17	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR ARO: 30	SRV	20		
18	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO- AROS 22,5 E 1000/20	SRV	120		
19	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA EM VEÍCULOS: MODELO VAN E TRATOR AROS: 15 e 16.	SRV	40		
20	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM/MONTAGEM - CONSERTO EM PNEUS DE MOTOCICLETA- RODAS: DIANTEIRA E TRASEIRA.	SRV	20		
21	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS DE PASSEIO.	SRV	60		
22	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR- CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MAQUINAS TRATOR E MOTONIVELADORA ARO 16,5	SRV	80		

23	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR- CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS - MAQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA ARO 24	SRV	100		
24	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR CONSERTO EM PNEUS DE VEICULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS 17,5	SRV	100		
25	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO, AROS: 22,5 E 1000/20	SRV	80		
26	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS E TRATORES, ARO: 30.	SRV	20		
27	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS: 16,5 E 24.	SRV	80		
28	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN E TRATOR AROS 15 E 16	SRV	20		
29	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO ARO 17,5	SRV	80		
30	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO,AROS:13, 14, 15, 16 E 17.	SRV	150		
31	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR -	SRV	20		

	RECAUCHUTAGEM EM PNEU, ARO: 1000/20				
32	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO :16,5- RETROESCAVADEIRA	SRV	80		
33	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 17,5.	SRV	50		
34	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO 18 RETROESCADEIRA	SRV	80		
35	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 22,5.	SRV	40		
36	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 24, PATROL, TRATOR E RETROESCAVADEIRA.	SRV	30		
37	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 30 - TRATOR.	SRV	16		
38	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU ARO: 15.	SRV	10		
39	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU ARO: 16.	SRV	20		
				TOTAL GERAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R$.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão de nota fiscal e aceite do responsável pelo setor de recebimento.

3.2 – Se o documento fiscal apresentar incorreções ele será devolvido à licitante adjudicatária e o pagamento será feito somente após o saneamento das incorreções.

3.3 – O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária. A segunda forma de pagamento só será efetivada após analisada a oportunidade e conveniência da Administração.

3.4 – Constatadas irregularidades na prestação do objeto da licitação, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
3.5 – Por ocasião do pagamento, o CONTRATADO **deverá apresentar** a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que, a não apresentação e/ou a regularidade das certidões no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, ensejará, além das penalidades legais, a rescisão da ARP e a execução da garantia, se houver.
3.6 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.
3.7 - O CONTRATADO deverá enviar, sob pena de ficar sobrestado o pagamento, além da DANFE, acompanhada do arquivo XML que gerou a Nota Fiscal Eletrônica – para o endereço eletrônico: notafiscal@simaopereira.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do ano 2023 nº: 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0004.2.0030 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO, 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0065 ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS,3.3.90.39.00.2.11.01.15.451.0005.2.0042 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PUBLICOS, 3.3.90.39.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1– A prestação do serviço se dará de acordo com as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante do presente instrumento.
5.1.1 – A entrega dos produtos deverá ocorrer a partir da solicitação formal da secretaria respectiva e terá sua conclusão em no máximo 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da autorização em local próprio da futura contratada;

5.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no **Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93**, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos que ali a lei menciona, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O preço é considerado completo compreendendo o fornecimento mão de obra, equipamentos, ferramentas transporte, combustível e quaisquer outros gastos necessários a total e completa execução do pactuado, inclusive tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – A contratada assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros,

falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça não fornecida pela contratante, ou mão de obra empregada, que tornem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

7.2 - Além das responsabilidades já previstas nesta cláusula obriga-se, ainda, a contratada a:

7.2.1 - permitir o livre acesso da fiscalização nos locais de fabricação ou execução do objeto e designar um ou mais prepostos para fornecer esclarecimentos de qualquer natureza relacionados com o objeto contratado.

7.2.2 - cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho.

7.2.3 - oferecer os produtos, objeto do presente contrato em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto, respeitando dentre outros, aos princípios gerais de proteção ao meio ambiente.

7.2.4 - não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em partes sem prévia e expressa autorização do contratante.

7.2.5 - comunicar ao contratante qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada.

7.2.6 - manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas. e, aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

8.2 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

8.3 - Aplicar, à contratada, as advertências e penalidades quando for o caso.

8.4 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6 - Atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **fiscalização** da execução do contrato ficará a cargo do **Município** através do Secretário de Transportes Sr. Emilson de Oliveira Gomes – CPF:036.415.376-81 ou por servidor por este designado, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

9.2 - A **fiscalização** fica impedida de receber o objeto da licitação fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam suas atividades.

9.3 - A **fiscalização** fica impedida também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo

que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

9.4 - Qualquer entendimento entre a **fiscalização** e o **contratado** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.5 - A **fiscalização** é exercida no interesse do **município** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **contratado**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do **município** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que durante a execução do objeto da licitação deixar de cumprir qualquer cláusula prevista no contrato ou do edital de licitação estará sujeito às seguintes penalidades:

A) advertência;
B) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Simão Pereira – MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
C) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.

10.1.1 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a,b,c” do item anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.1.2 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.3 - Além das sanções previstas no item 10.1, alíneas “a,b,c”, poderá ser aplicada ainda ao adjudicatário/contratado desidioso, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

10.1.4 - **Multa pela recusa em assinar o contrato** - a recusa injustificada do adjudicatário para a assinatura do contrato no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso iii do artigo 87 da lei federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.1.5 - **Multa indenizatória -** o inadimplemento que resultar em rescisão do contrato, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

10.1.6 - **Multa de mora** - por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela administração, independentemente do direito de rescindir o contrato, a contratante cobrará do contratado, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGMP à época da aplicação, por dia de atraso do item ou etapa em atraso, por ocorrência.

10.1.7 - **Multa por outras infrações contratuais** - independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pelo contratado qualquer de suas cláusulas, poderá a administração, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando do contratado multa de até 5% (cinco por cento) do valor remanescente do contrato devidamente corrigido.

10.1.8 - **Multa pela inexecução total ou parcial do contrato**, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos i, iii e iv do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento do cronograma físico aprovado pela administração**.**

10.1.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

10.1.10 - As multas aplicadas serão pagas pelo **contratado**, diretamente na tesouraria da **contratante**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

10.1.11 - A **multa máxima** cumulativa a que poderá ser aplicada ao contratado é de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da administração a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

11.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendido os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

11.2 - A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

11.3 - Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à contratante, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindi-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1- Não seremos exigidas garantia contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 051/2023, Pregão Presencial Nº 018/2023, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações da ARP e ou contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 – CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

16.1 - O extrato deste Contrato será publicado no Quadro Oficial de Avisos contido no saguão da Prefeitura, no site oficial do Município e no Diário da AMM-Associação Mineira do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 – O Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do Município de Simão Pereira-MG nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Município de Simão Pereira responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula quinta e sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

18.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no **artigo 65 da lei federal n.º 8666/93**, a contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração; bem como o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada e justificada pelo contratado, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

18.3 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o **foro da cidade de Matias Barbosa**, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

LOCAL: Simão Pereira	DATA
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Assinatura:	Assinatura:
Nome: **DAVID CARVALHO PIMENTA**	Nome**:**
Cargo: **Prefeito Municipal**	Cargo:
Identidade: **MG12983276**	Identidade**:**
PF: **056.250.876-79**	CPF:
TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:

Prefeitura Municipal de Simão Pereira - MG
Nº
Ass.

ANEXO IV

Processo Licitatório nº 051/2023.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.
REGISTRO DE PREÇO 015/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ
Inscrição Estadual

IV.2 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declara ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, e, que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,** estando ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado. (Conf. artigo 4°, inciso VII da Lei n.º 10.520/02).

Local e data.

_____
Assinatura do Licitante/proponente

Prefeitura Municipal de Simão Pereira - MG
Nº
Ass.

ANEXO V

Processo Licitatório nº 051/2023.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

V.1 – CREDENCIAMENTO.

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ

Inscrição Estadual

Para participar da na licitação em referência, **CREDENCIAMOS** o(a) Sr.(a). _____ portador(a) da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representar a Outorgante na sessão pública do **Pregão Presencial N° 018/2023** - **Processo Licitatório N° 051/2023**, em especial para intervir em todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, interpor recurso, formular lances verbais, representar e funcionar junto à Comissão de Pregão no que for necessário.

Local e data.

_____

Assinatura do Licitante/proponente

[1] Este anexo deverá ser apresentado fora do envelope.

Utilize preferencialmente em papel timbrado da empresa

Prefeitura Municipal de Simão Pereira - MG
Nº
Ass.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 051/2023.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Razão Social:			
Logradouro:		**Nº**	**Bairro:**
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**		
E-mail:			
Banco:	**Agência: Nº**	**C/C Nº**	

Itens da Proposta de Preços

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM ÔNIBUS	SRV	20		
02	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS: CAMINHÃO	SRV	10		
03	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS VAN	SRV	10		
04	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO- AROS :13,14 E 15	SRV	150		
05	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO- AROS :16 E 17	SRV	40		
06	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS PESADO- AROS :17,5, 22,5e 1000/20	SRV	80		
07	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS: VAN AROS: 15 e 16	SRV	80		
08	MANUTENÇÃO VEICULAR - CAMBAGEM POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO	SRV	30		

09	MANUTENÇÃO VEICULAR - CAMBAGEM POR RODA EM VEÍCULOS :VAN	SRV	20		
10	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30	SRV	40		
11	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO DE PASSEIO AROS :13,14,15,16 e 17	SRV	200		
12	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16	SRV	50		
13	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.	SRV	50		
14	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO AROS:13,14,15,16 e 17	SRV	60		
15	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA De LINHA PESADA-MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA-AROS: 16,5	SRV	40		
16	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA De LINHA PESADA-MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA-AROS: 24	SRV	80		
17	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR ARO: 30	SRV	20		
18	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO- AROS 22,5 E 1000/20	SRV	120		
19	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA EM VEÍCULOS: MODELO VAN E TRATOR AROS: 15 e 16.	SRV	40		
20	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM/MONTAGEM - CONSERTO	SRV	20		

	EM PNEUS DE MOTOCICLETA- RODAS: DIANTEIRA E TRASEIRA.				
21	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS DE PASSEIO.	SRV	60		
22	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR- CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MAQUINAS TRATOR E MOTONIVELADORA ARO 16,5	SRV	80		
23	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR- CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS - MAQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA ARO 24	SRV	100		
24	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR CONSERTO EM PNEUS DE VEICULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS 17,5	SRV	100		
25	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO, AROS: 22,5 E 1000/20	SRV	80		
26	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS E TRATORES, ARO: 30.	SRV	20		
27	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS: 16,5 E 24.	SRV	80		
28	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN E TRATOR AROS 15 E 16	SRV	20		
29	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO ARO 17,5	SRV	80		
30	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM	SRV	150		

	DE RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO,AROS:13, 14, 15, 16 E 17.				
31	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU, ARO: 1000/20	SRV	20		
32	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO :16,5- RETROESCAVADEIRA	SRV	80		
33	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 17,5.	SRV	50		
34	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO 18 RETROESCADEIRA	SRV	80		
35	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 22,5.	SRV	40		
36	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 24, PATROL, TRATOR E RETROESCAVADEIRA.	SRV	30		
37	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 30 - TRATOR.	SRV	16		
38	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU ARO: 15.	SRV	10		
39	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU ARO: 16.	SRV	20		
				TOTAL GERAL	

Valor Total da Proposta R$... (por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo 60 dias), contados da data fixada para a sessão pública deste certame.

No preço global estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, encargos trabalhistas, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível.

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.

Todos os materiais e peças são novos (1º uso) e atendem as leis e regulamentações pertinentes ao objeto

A empresa declara estar apto do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Em se tratando de serviço no campo marca insira o 1º nome da empresa ou nome fantasia

Declaro que, o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços do edital em epígrafe é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____.

Integra a presente proposta todo o disposto no edital e termo de referência.

Local: Data ___/___/___

_____

Responsável

Utilize preferencialmente em papel timbrado da empresa

Prefeitura Municipal de Simão Pereira - MG
Nº
Ass.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 051/2023.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

Local, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Representante Legal e Identificação

Prefeitura Municipal de Simão Pereira - MG
Nº
Ass.

ANEXO VIII

Processo Licitatório nº 051/2023.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTES

V.1 – DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR.
V.2 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

V.3 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADA DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA.
V.4 – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
V.5 – DECLARAÇÃO DE E-MAIL
V.6– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
V.7 – DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE TERÁ DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER O CERTAME DO FORNECIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO LICITADO NO PRAZO DETERMINADO.
V.8 – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

Razão Social:

Logradouro: N°: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ:

Declaro, para os fins de direito, que **CONHEÇO O TEOR DO EDITAL** em referência, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

Declaro, sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaro, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaro, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso 014III, do Art. 7° da Constituição da República, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).[2]

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários junto ao Município de Simão Pereira-MG, que a empresa _____
Possui o e-mail _____, para que possamos

[2] Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

receber qualquer informação e solicitações. Estamos cientes que em caso de mudança do mesmo, comunicaremos imediatamente ao Município.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas do Art. 299 do Código Penal que teremos disponibilidade, caso venha a vencer o certame do fornecimento do produto/serviço licitado no prazo DETERMINADO, conforme estipulado neste EDITAL e seus ANEXOS**.**

Declara sob as penas da Lei que garante a qualidade dos produtos e serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. Garantindo a qualidade dos produtos e serviços, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também comprometo-me que substituí-los de imediato, sem ônus para a Secretaria Municipal demandante de Simão Pereira-MG.

Local e data.

Assinatura/proponente

1 Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

Prefeitura Municipal de Simão Pereira - MG
Nº
Ass.

ANEXO IX

Processo Licitatório nº 051/2023.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PROPOSTA DIGITAL E IMPRESSA

A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).

Essa ferramenta estará disponível para download através do link:

http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável proposta-2.01.1.exe. Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.

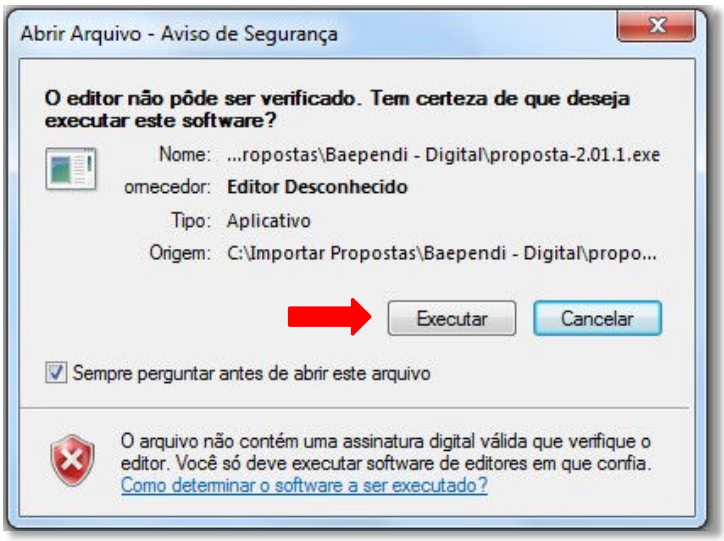

Clique em “Executar”;

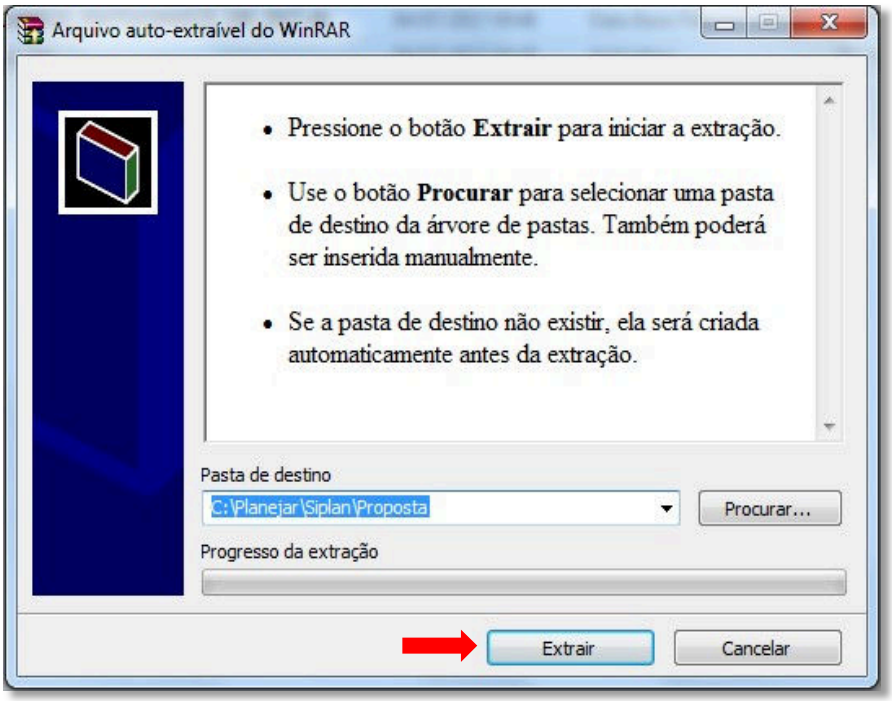

Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”. Essa ação disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:

Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”.

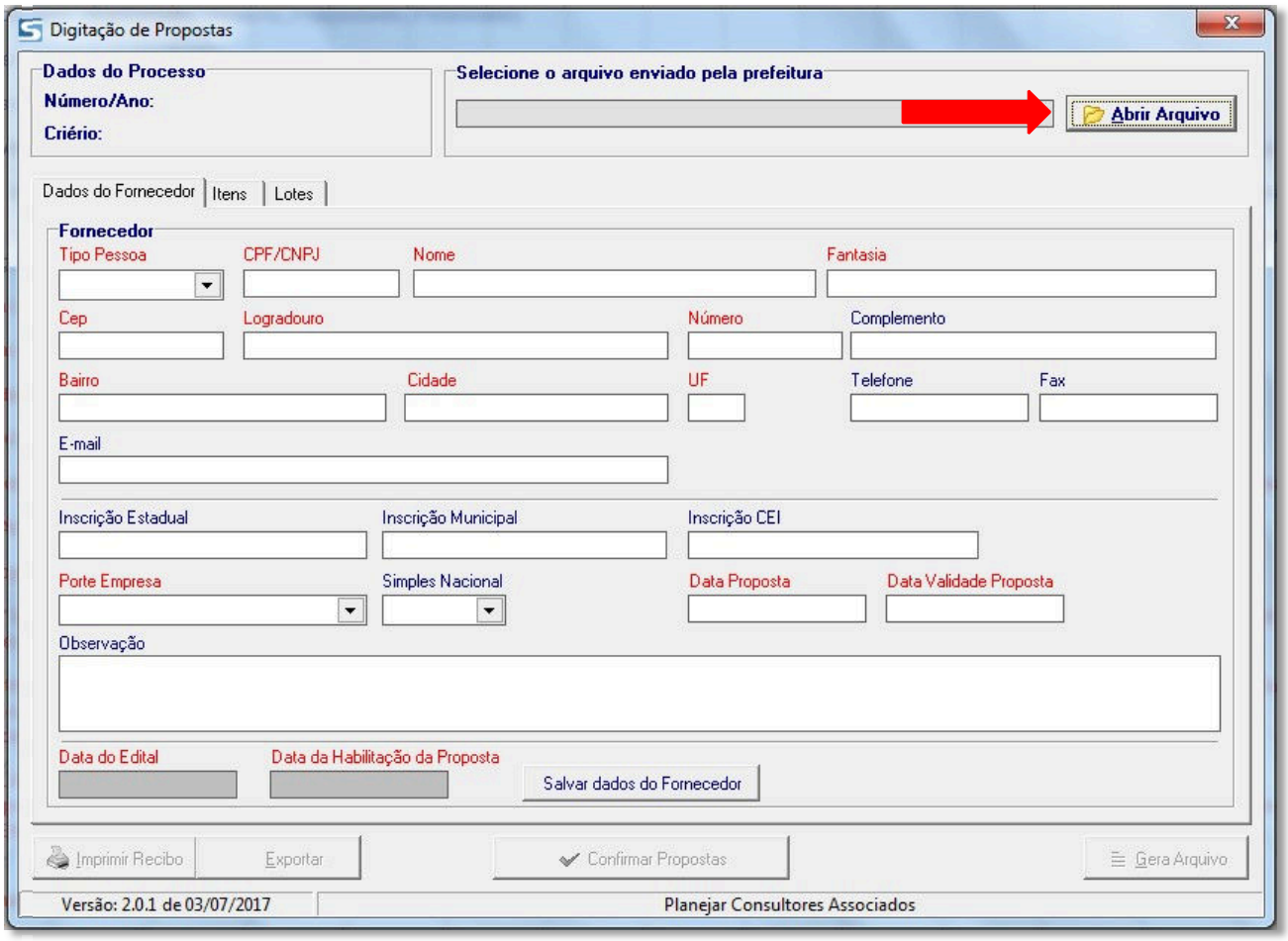

Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município.

Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

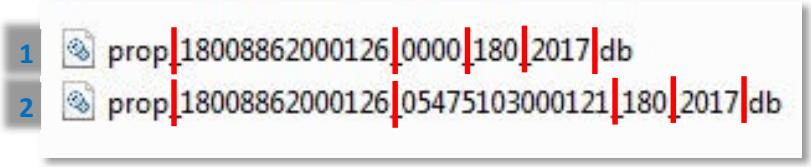

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

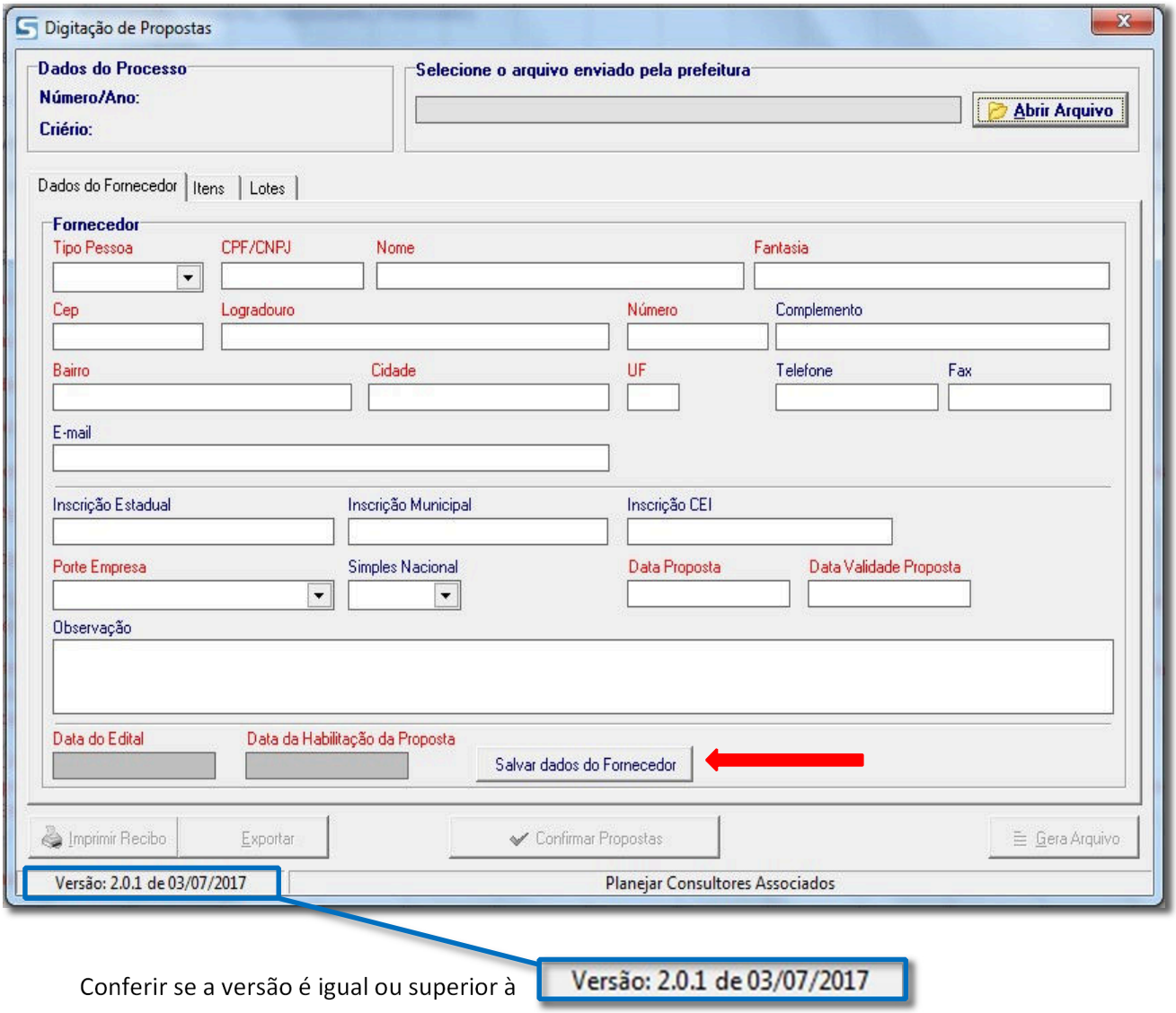

Conferir se a versão é igual ou superior à **Versão: 2.0.1 de 03/07/2017**

- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.

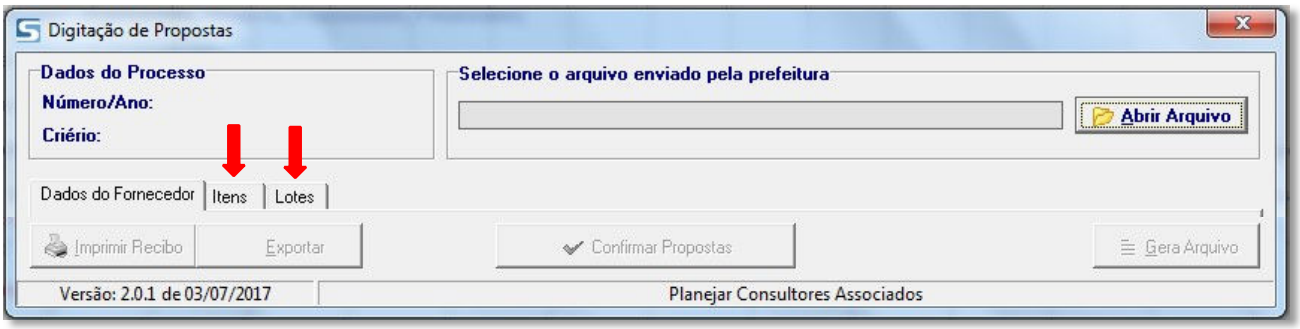

Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

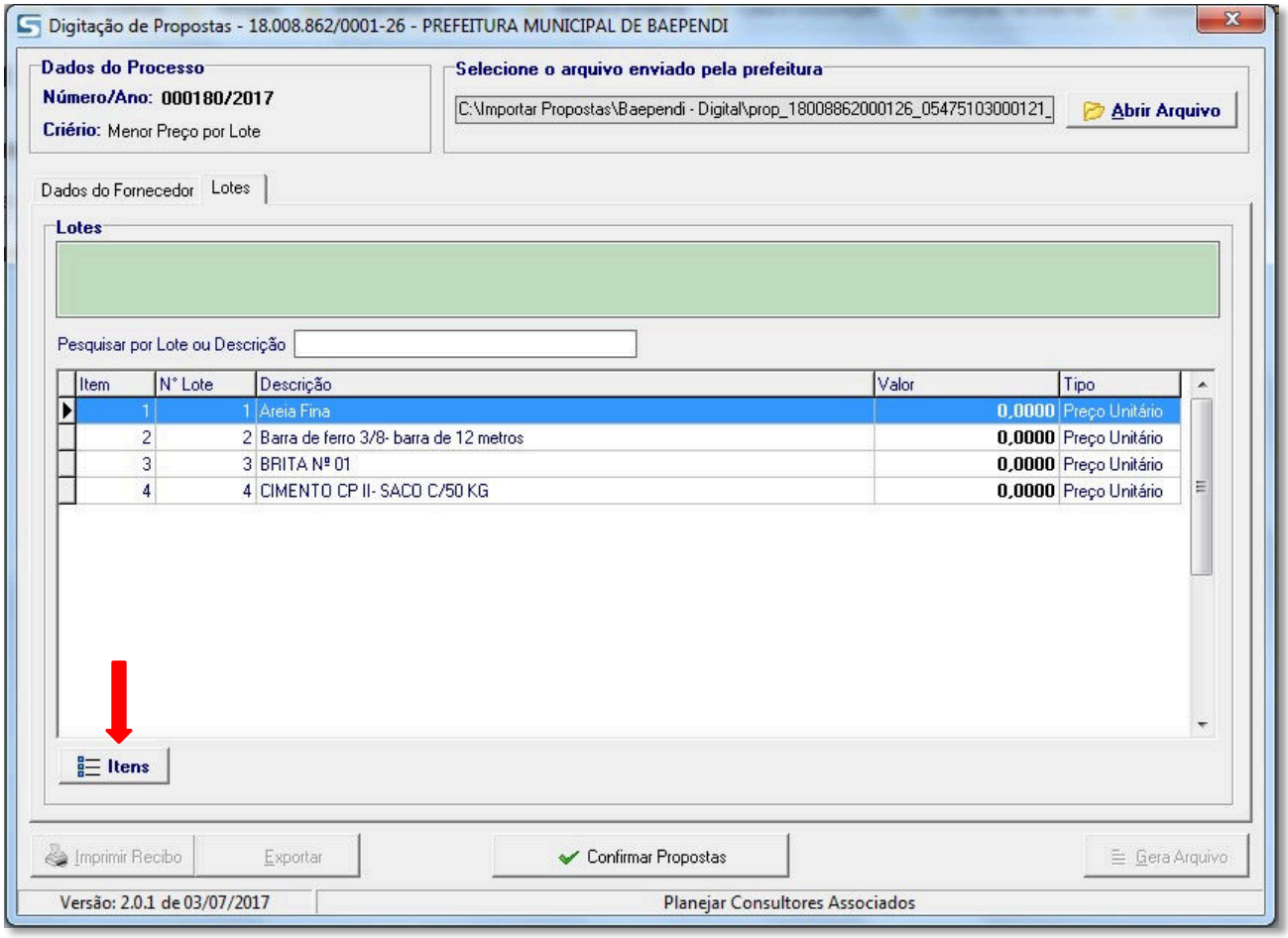

Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “Itens”, ou dê um “duplo clique” sobre o item.

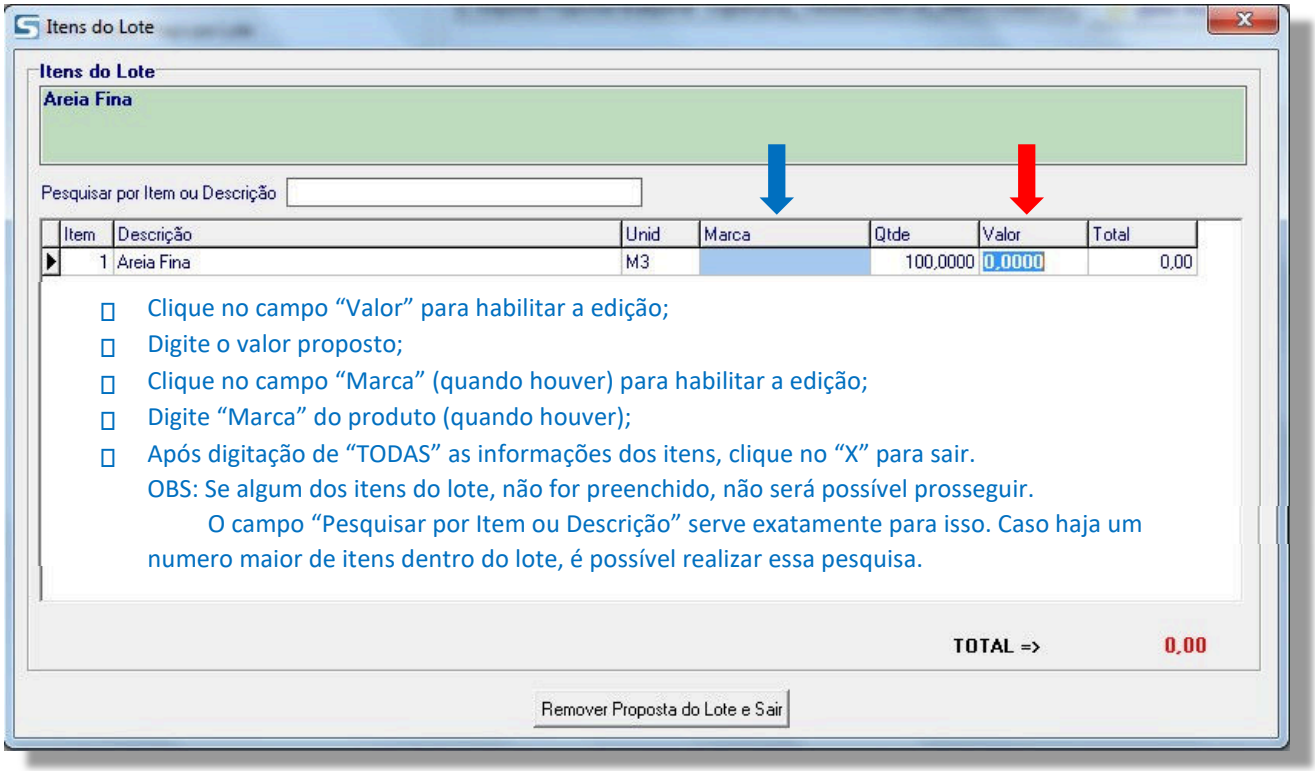

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão "Confirmar Propostas".

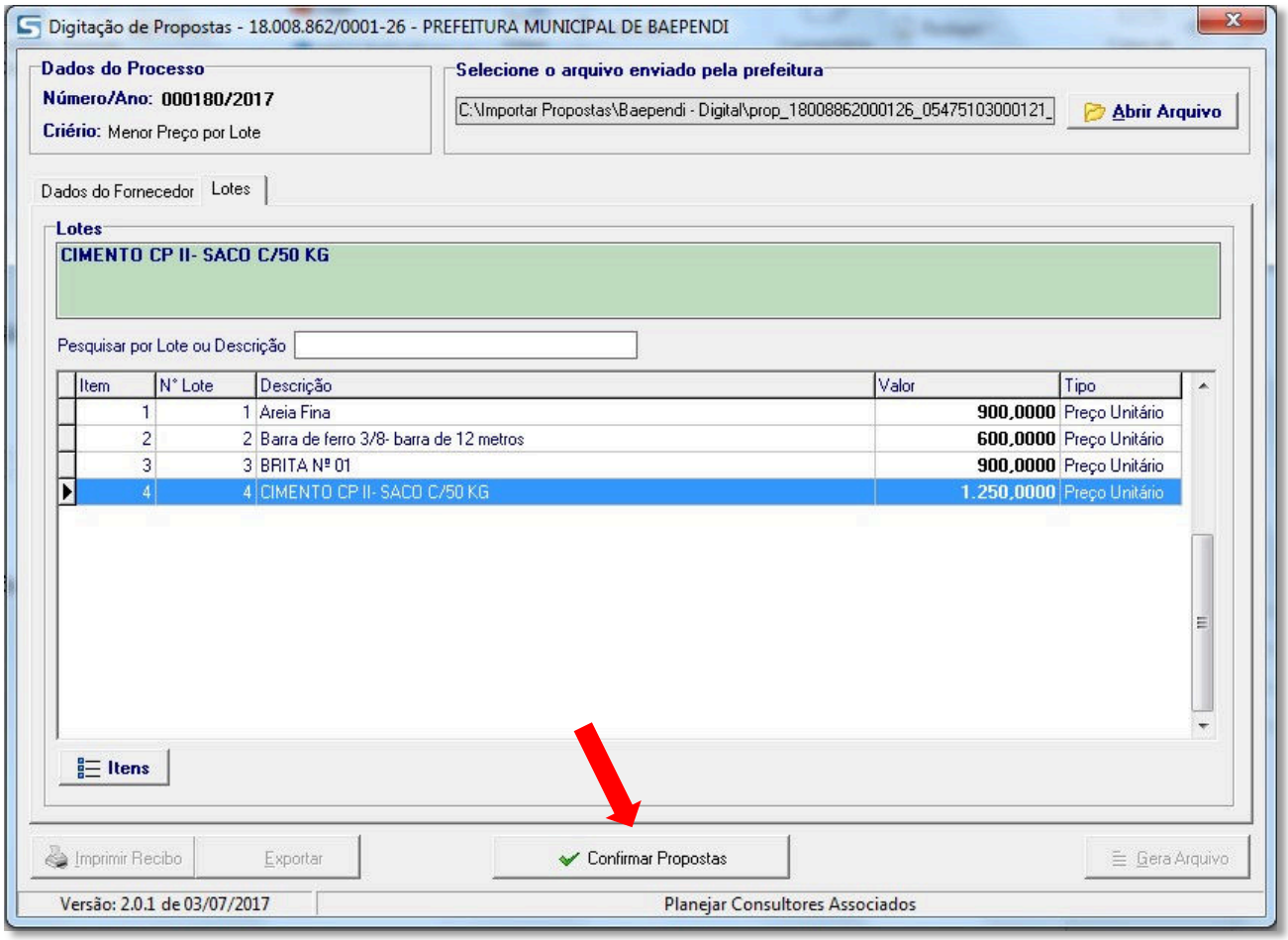

Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

* "Imprimir Recibo" (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).

* "Exportar" (Converte o documento com validação em um documento "word" que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).

* "Gera Arquivo" (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão "Gera Arquivo", a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

- O Botão "Reabrir Propostas" fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.

A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db

Prefeitura Municipal de Simão Pereira - MG
Nº
Ass.

ANEXO X

ORIENTAÇÕES GERAIS REFERENTES À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Pregoeiro Oficial do Município instituído pela Portaria nº 007/2023, e a Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 005/2023, em face do que tratam de medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento em razão do agente Coronavírus (COVID 19), tornam público as seguintes orientações às empresas licitantes e demais interessados nos certames:

1) Nas licitações cujas modalidades permitirem o envio e protocolo de documentos (envelopes de propostas e habilitação) sem a participação presencial de representantes, recomendamos que as empresas não encaminhem participantes para as sessões de julgamento;

2) Se acaso as empresas julgarem, absolutamente imprescindível, o envio de representantes para as sessões, informamos que terá acesso à sala de reuniões, somente UM representante por empresa/pessoa credenciada, sem demais acompanhantes;

3) Aos representantes das empresas licitantes a serem designados para participar das sessões será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, ainda que artesanais;

4) Os representantes das empresas licitantes a serem designados, quando da participação nas sessões, deverão atentar-se para a adoção de cuidados profiláticos de comportamento e de higiene, tais como: manterem distância razoável de aproximadamente 1,5 metros, manter a ventilação nos locais de reunião, não se cumprimentarem com apertos de mãos, lavar mãos, uso de álcool em gel, dentre outros;

5) Apesar dessas orientações, imprescindíveis ao momento atípico pelo qual todos passamos, registramos que o caráter da publicidade dos atos da Administração, no que concerne aos procedimentos licitatórios, não sofrerá quaisquer prejuízos e que o acompanhamento do andamento dos certames será assegurado aos licitantes por correio eletrônico licita@simaopereira.mg.gov.br, e mediante disponibilização dos atos praticados pelo diário oficial dos municípios mineiros: diariomunicipal.com.br/amm-mg, e pelo site oficial do Município: simaopereira.mg.gov.br.

Emerson Correa Gomes

Pregoeiro Municipal (Portaria 007/2023)